
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.318/PMC/2024

ALTERA A LEI Nº 2.413/PMC/2008 – DISPÕE SOBRE A CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 35, da Lei municipal 2.435/PMC/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35. Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Procurador, com onze vagas, no quadro da Procuradoria Geral do Município de Cacoal, de livre nomeação e exoneração do Prefeito municipal, podendo ser ocupado somente por advogado regularmente inscrito na OAB Seccional Rondônia, com as seguintes atribuições:

I – prestar assessoramento aos procuradores do município em assuntos relacionados às atribuições da Procuradoria Geral do Município em âmbito judicial e/ou administrativos;

II – elaborar minutas de manifestações e pareceres;

III – cumprir determinações em procedimentos judiciais e administrativos;

IV – realizar pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais;

V – acompanhar o andamento das ações perante o Poder Judiciário;

VI – organizar e manter em ordem pastas, livros de registros de procedimentos em trâmite na Procuradoria Geral do Município;

VII – expedir ofícios, memorandos e notificações;

VIII – executar outras tarefas correlatas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 15 de março de 2024.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:20E01611

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2024. Edição 3686

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>